

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**

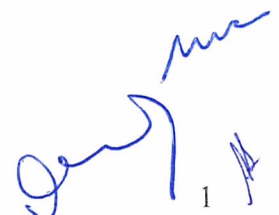
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 782170/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA CLARABOIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA RESTAURAÇÃO DO LANTERNIM DO PRÉDIO MARIANO PROCÓPIO E RESTAURAÇÃO DE PORCELANAS E PINTURAS DE CAVALETE DO MUSEU MARIANO PROCÓPIO NA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS, situada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Januária nº 130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0014-96, neste ato representado por sua Superintendente, Senhora **CÉLIA MARIA CORSINO**, brasileira, museóloga, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.238.182, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF nº. 370.883.867-04, residente à Praça Cairo 90, apartamento 305, Bairro Santo Antônio, nesta capital, nomeada pela Portaria nº. 139, de 20 de março de 2015 (Publicada no DOU de 23/03/2015, Seção 2, p.9), Matrícula SIAPE N° 2234361, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.178/0001-02, com sua sede administrativa localizada na Avenida Brasil, nº2001/9º andar, Centro, na cidade de Juiz de Fora – MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Senhor Antônio Carlos Guedes Almas**, com domicílio à Rua Manoel Diniz da Silva, nº 08, Bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, CEP 36.081-760, portador do RG nº MG 994.616, expedida em 31/08/2016, inscrito no CPF sob o nº 261.867.726-91, doravante denominada **CONVENIENTE** e como **UNIDADE GESTORA**, a **FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO**, doravante denominada MAPRO-MG, Fundação Municipal, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 350, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora / MG, CEP 36.035-090, neste ato representado pelo seu **Diretor Antônio Carlos Duarte**, CPF nº 064.636.226-72, CI nº MG-17.377.302, SSP/MG, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 782170/2012 sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na LEI N° 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO), Lei 12.381 (Lei Ordinária) de 09/02/2011, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, de conformidade com o **PROCESSO** 01514.008803/2012-27, mediante as seguintes cláusulas e condições, demais aplicáveis a espécie, independente de referência ou alusão:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação da vigência do CONVÊNIO N° 782170/2012**, firmado entre as partes em **05 de maio de 2014**, para execução dos serviços de **restauração da claraboia e elaboração de projetos complementares para restauração do lanternim do prédio Mariano Procópio e restauração de porcelanas e pinturas de cavalete do Museu Mariano Procópio na cidade de Juiz de Fora – MG, situado na Rua Dom Pedro II, 350 – Mariano Procópio, na cidade de Juiz de Fora – MG.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA**



1

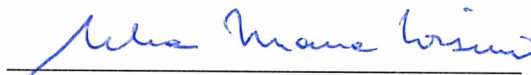
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**

Em decorrência da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o prazo de vigência do CONVÊNIO N° 782170/2012 de 05 de maio de 2014, se estenderá por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04/05/2019 a 04/05/2020**.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO N° 782170/2012, de 05/05/2014, que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



CONCEDENTE

**Célia Maria Corsino**

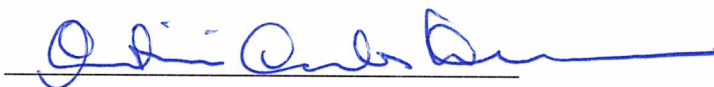
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN



CONVENENTE

**Antônio Carlos Guedes Almas**

Prefeito Municipal de Juiz de Fora - MG



UNIDADE EXECUTORA

**Antônio Carlos Duarte**

Diretor da MAPRO - MG

04/05/2019

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: